



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

=Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/93, no que especifica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O emprego público Municipal de Engenheiro Agrônomo, referência 07, com carga horária de 36h00 semanais, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/93, preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T., fica alterado em sua referência e mantida a carga horária, na seguinte conformidade:

CARGO/EMPREG	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA
Engenheiro Agrônomo	09	36h00

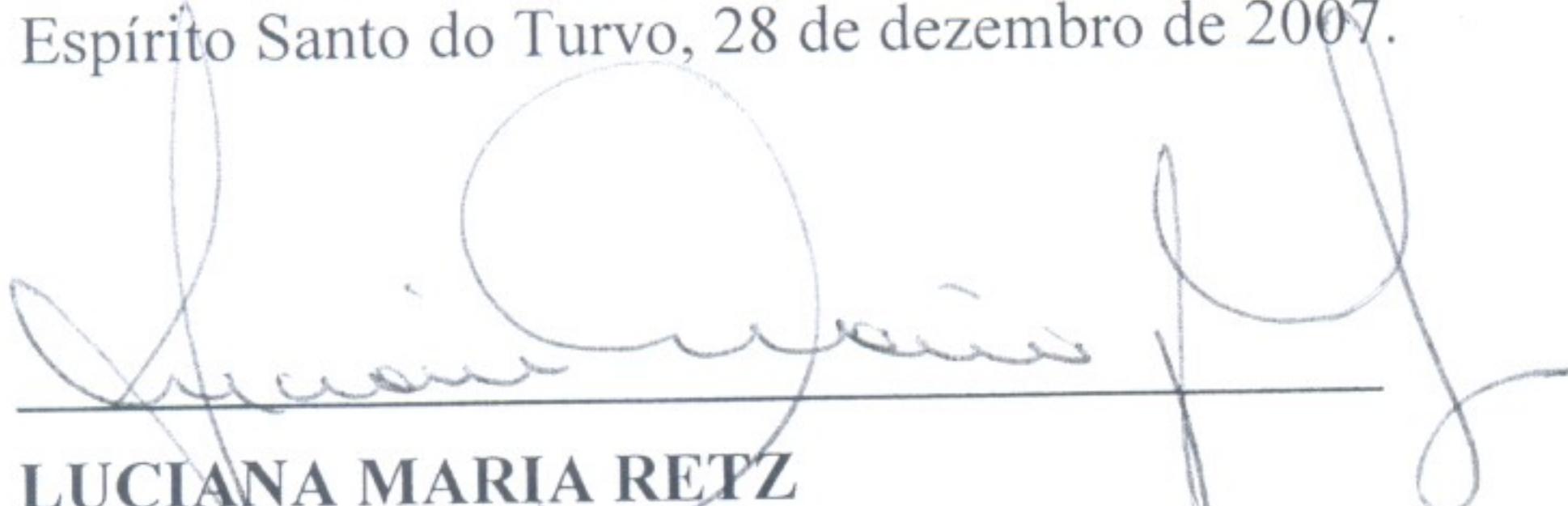
Art. 2º – Permanecem inalterados o número de vagas e o requisito para preenchimento.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2007.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

154, fls. 33, Livro nº 01